



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139, do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja feito a pavimentação e o saneamento da Rua Sítio Lages, ao lado da Assembleia de Deus, até o acesso da casa da senhora conhecida popularmente como Esmeraldina da farmácia.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Exponho o pedido afirmando que há a necessidade de se oferecer aos moradores da localidade condições dignas de transitar no referido local e isso facilitará demais o tráfego dos moradores e veículos. Assim, reforço ainda que o Saneamento e a pavimentação trará benefícios para todos.

Taquaritinga do Norte, 28 de abril de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva
MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.